

GABINETE VEREADOR PAULO TYRONE

EMENDA Nº 006 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, de Autoria do Executivo Municipal que “DISPÕE sobre a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Manaus e dá outras providências”. Mensagem n. 78/2025.

Art. 1º Extingue em sua totalidade o capítulo VI, art. 66, 67 e 68:

Art. 2º Altera a redação do art. 82 do Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 82. As regras estabelecidas nesta Lei Complementar aplicam-se exclusivamente aos servidores que ingressarem no serviço público municipal em cargo efetivo após a entrada em vigor desta Lei

Art. 3º Renumerar os art. 82, art. 83 e art. 84.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 29 de setembro de 2025.

PAULO TYRONE

Vereador – PMB

GABINETE VEREADOR PAULO TYRONE

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 tem por objetivo resguardar os direitos adquiridos dos atuais servidores públicos municipais, de modo a garantir segurança jurídica e estabilidade às regras de aposentadoria daqueles que já se encontram em exercício.

Com efeito, a alteração proposta ao art. 82 estabelece que as disposições desta Lei Complementar sejam aplicadas exclusivamente aos servidores que venham a ingressar no serviço público municipal após a sua entrada em vigor. Trata-se de medida que harmoniza o texto legal com o princípio constitucional da proteção ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, previstos no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Além disso, a revogação do Capítulo VI, que englobam os arts. 66, 67 e 68 do Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 visa eliminar qualquer dispositivo que possa gerar interpretações restritivas ou conflitantes quanto ao alcance das regras previdenciárias.

Dessa forma, assegura-se que a nova disciplina previdenciária incida apenas sobre os futuros servidores, preservando-se os critérios atualmente vigentes para os servidores já vinculados ao regime próprio do Município, evitando insegurança jurídica e eventuais litígios.

Por todo o exposto, a presente Emenda busca promover justiça, segurança normativa e respeito aos princípios constitucionais, motivo pelo qual submeto sua apreciação aos nobres Pares para a devida aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 29 de setembro de 2025.

PAULO TYRONE

Vereador - PMB

